353ª ZONA ELEITORAL -GUAIANASES

DESPACHOS DO JUIZ

Processo nº 261/04

Interessado: Davi de Oliveira Salu.

Assunto: Mesário Faltoso

Nos autos acima referidos foi proferido o seguinte despacho: Considerando que o mesário DAVI DE OLIVEIRA SALU recolheu a multa arbitrada, processe-se o FASE e arquive-se os autos após as formalidades legais.

São Paulo, 10/01/2005**(a) JOSÉ LUIZ GERMANO** - Juiz Eleitoral.

Processo nº 278/04

Assunto: Mesário Faltoso

Interessado: Isac da Silva.

Nos autos acima referidos foi proferido o seguinte despacho: Considerando que o mesário ISAC DA SILVA recolheu a multa arbitrada, processe-se o FASE e arquive-se os autos após as formalidades legais.

São Paulo, 27/01/2005. **(a) JOSÉ LUIZ GERMANO** - Juiz Eleitoral.

Processo nº 286/04

Assunto: Mesário Faltoso

Interessado: Kelly do Nascimento Yoshiura.

Nos autos acima referidos foi proferido o seguinte despacho: Considerando que a mesária KELLY DO NASCIMENTO YOSHIURAI recolheu a multa arbitrada, processe-se o FASE e arquive-se os autos após as formalidades legais.

São Paulo, 10/01/2005. **(a) JOSÉ LUIZ GERMANO** - Juiz Eleitoral.

Processo nº 289/04

Assunto: Mesário Faltoso

Interessado: Leoni Venturim Júnior.

Nos autos acima referidos foi proferido o seguinte despacho: Considerando que o mesário LEONI VENTURIM JUNIOR recolheu a multa arbitrada, processe-se o FASE e arquive-se os autos após as formalidades legais.

São Paulo, 10/01/2005. **(a) JOSÉ LUIZ GERMANO** - Juiz Eleitoral.

Processo nº 301/04

Interessado: Rodrigo Alves Fagundes.

Assunto: Mesário Faltoso

Nos autos acima referidos foi proferido o seguinte despacho: Considerando que o mesário RODRIGO ALVES FAGUNDES a multa arbitrada, processe-se o FASE e arquive-se os autos após as formalidades legais.

São Paulo, 10/01/2005. **(a) JOSÉ LUIZ GERMANO** - Juiz Eleitoral.

381ª ZONA ELEITORAL - PARELHEIROS

DESPACHO DA MM. JUÍZA

Na petição em que a auxiliar requisitada Conceição Rocha dos Santos, ponto n.º 03, requer a relevação da falta ocorrida no dia 07 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 110, parágrafo 1º, da Lei Estadual n.º 10.261/68 pela MM. Juíza, em exercício, foi proferido o seguinte despacho: "Defiro. SP., 15 de janeiro de 2005. (a) Andréa Castillo Garcia Paranhos.".

Na petição em que a auxiliar requisitada Sônia Ramos Bittencourt, ponto nº08, requer a relevação da falta ocorrida no dia 14 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 110, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 10.261/68 pela MM. Juíza, em exercício, foi proferido o seguinte despacho: "Defiro. SP., 19 de janeiro de 2005. (a) Claúdia Carneiro Calbucici Renaux.".

ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

12ª ZONA ELEITORAL - PARAGUAÇU PAULISTA

Juiz Eleitoral - Dr. ANDERSON SUZUKI

Proc. 162/2004 - Intimação - JUNTADA DOS LAUDOS DE TRANSCRIÇÕES. Ficam intimados as partes e o Ministério Público para no prazo comum de 02 (dois) dias. Apresentarem alegações. P.Pta., 28/01/2005. Bel. Aldeci de Almeida - Chefe de Cartório Eleitoral. Advogado: Dr. José Carlos de Lima - OAB/SP nº 175.563, Dr. Genésio Correa de Moraes Filho - OAB/SP nº 69.539 e Dra. Helenir Pereira Correa de Moraes - OAB/SP nº 115.538.

201ª ZONA ELEITORAL - ITAPECERICA DA SERRA

Autos nº 506/04 - Representação Eleitoral com Pedido de Liminar - Coligação o Melhor Caminho x Coligação Juquitiba no Rumo Certo e Outros. Fls. 61. Vistos. 1) A preliminar aduzida não merece prosperar, pois a representação foi recebida apenas contra os representados Roberto e José Belarmino, conforme se verifica do despacho de fls. 27/28. Desta feita, a Coligação não integra a lide, não havendo fundamento legal ou processual para a extinção do feito em relação a ela. 2) Para colheita da prova oral, regularmente postulada pelas partes, por se tratar de processo que tramita no rito do **artigo 22, inciso V, da Lei Complementar nº 64/90**, as testemunhas arroladas às fls. 06 e 56 serão ouvidas em uma só assentada e deverão comparecer ao ato independentemente de intimação. Desta feita, designo audiência para o dia **02 de fevereiro de 2005, às 10:00 horas**. Ressalto que o ato deverá ser realizado através do sistema de estenotipia, razão pela qual fica designada a data acima mencionada. Ciência ao Ministério Público. Notifiquem-se, nos termos da Lei, representantes e representados, bem como requisite-se a Sra. Escrevente Estenotipista. Itap. da Serra, 26 de janeiro de 2005. Dra. Daniela M. C. Mariani Cavallanti - Juíza Eleitoral. Advogados: Dr. Jurandyr Manfrin Filho, OAB/SP 142.279; Dr. Gilberto Matheus da Veiga, OAB/SP 68.162.

Tribunal de Justiça Militar

SEÇÃO VII

SUBSEÇÃO I
PRIMEIRA AUDITORIA

Proc. n.º :36.709/03- 1ª Aud. - JFB

Acusado(s):PM Fernando Druziani Gonçalves e outro

Advogado(s): Dra. SYLVIA HELENA ONO

Dr. CLAUDER CORRÊA MARINO

Assunto: Ficam V. Sas. intimadas a comparecer perante este Juízo, no dia 1º/fevereiro/05, às 14h, para audiência de Deliberação do Conselho de Justiça, bem como para ciência do r. despacho (fl. 298), tendo em vista o advento da Emenda Constitucional nº 45/04, instituindo a competência singular do juiz de direito nos crimes militares cometidos contra civis.

Proc. n.º :34.726/03- 1ª Aud. - JARF

Acusado(s):PM Marcus Vinicius Furlaneto Menezes e outros

Advogado(s): Dr. ANTÔNIO CÂNDIDO DINAMARCO

Dr. CLAUDER CORRÊA MARINO

Assunto: Ficam V. Senhorias intimadas para ciência da juntada de fls. 1144/1829.

Proc. n.º : 31.962/02 - 1ª Aud. - CMF

Acusado(s): PM Sérgio Maurício da Silva

Advogado(s): Dra SIMONE MOREIRA ROSA

Assunto: Ciência de que a audiência em carta precatória nº 922/04 oriunda do Ofício Judicial da Comarca de Lucélia - Seção Criminal, foi designada para o dia 01/fevereiro/2005 às 14:10 horas.

Proc. n.º: 33.512/02 - 1ª Aud. - CMF

Acusado(s): Sd PM Raimundo José da Silva e Outros

Advogado(s): Dr. JOSÉ BARBOSA GALVÃO CÉSAR - OAB/SP 124.732

Dr. CLAUDER CORRÊA MARINO - OAB/SP 117.665

Assunto: Ficam V.Sas. intimadas a comparecer perante este Juízo, no dia 01/02/2005, às 14:00 horas, para audiência de Deliberação do Conselho Permanente de Justiça, bem como para ciência do r. despacho nos autos supra (fls. 476), tendo em vista o advento da Emenda Constitucional n° 45/04, instituindo a competência do juízo singular ao juiz de direito nos crimes militares cometidos contra civis.

SUBSEÇÃO II
SEGUNDA AUDITORIA

Proc. nº 32238/02 - 2ª Aud. - icpb

Acusado: SD PM RE: 971241-A CLEVER ALEXANDRE POMPILIO PINTO

Advogados: Dr. CLAUDER CORREA MARINO

Assunto: Ciência às partes de que foi cancelada a Audiência de Julgamento designada para o dia 03 de fevereiro de 2005, às 13:30 horas, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 45/94, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2004, que alterou artigos da Consituição Federal e também dispositivos processuais atinentes à Justiça Militar, estabelecendo que a competência para a decisão neste processo é do Juiz Monocrático, dê-se novamente vista às partes para se manifestarem nos termos do artigo 428 do CPPM.

SUBSEÇÃO VI
EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Execução nº 1571/04-CECRIM/S2

Sentenciado: CLAUDIO CARQUEJO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assunto: Situação Processual (Reg. Exec. nº 636/04) - Manifestar-se sobre o Cálculo de Liquidação de Pena, de fls. 20/21, com T.C.P. previsto para 10-05-2007.

Advogado: Dr. Cássio Felippo Amaral - OAB/SP nº 158.060

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Execução nº 1.470/04-CECRIM/S-1

Sentenciado: EDMILSON PEREIRA BARBOSA

Assunto: Situação Processual (Reg. de Exec. nº 272/04) - Aprovado o Cálculo de Liquidação de Pena, com T.C.P. previsto para 24-01-2012.

Advogado: Dr. José Domingos Mariano - OAB/SP nº 70.841.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Processo de Execução nº 1.563/04 - CECRIM/S1

Sentenciado: LUCIANO ABRAHÃO

Assunto: Situação Processual (Reg. Execução n° 616/04) - Manifestar-se sobre o cálculo de pena de fls. 26/27.

Advogados: Dr. Antônio Cesar Labronici - OAB/ SP nº 160.525 e Dra. Daniela Aparecida Abrahão - OAB/SP nº 129.435

Processo de Execução nº 1.592/04 - CECRIM/S2

Sentenciado: WALMIR PEREIRA TONI

Assunto: Remição de Pena (Reg. Execução n° 74/05) - Manifestar-se sobre a certidão de fls. 09, onde consta 19 dias a remir.

Advogados: Dr. Michel Straub - OAB/ SP nº 132.344

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

SEÇÃO I - PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

SUBSEÇÃO V
SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO Nº 408, DE 26 DE JANEIRO DE 2005

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos anexos da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, bem assim na Resolução nº 212, de 27 de setembro de 1999, do Colendo Conselho da Justiça Federal,

R E S O L V E:

DEFINIR, a partir desta data, a área de atividade e especialidade de quarenta e seis cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região criados pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, conforme anexo deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

ANEXO DO ATO Nº 408, DE 26 DE JANEIRO DE 2005
ESPECIALIZAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA			
Cargo	Quantidade de cargos	Cargo	Área de Atividade	Especialidade	Quantidade de cargos
Analista Judiciário	43	Analista Judiciário	Judiciária	-	43
Técnico Judiciário	03	Técnico Judiciário	Serviços Gerais	Segurança e Transporte	03

*Republicado por ter saído com incorreção na publicação do DOE/SP, Cad.1, Parte I, pág. 106, de 28/01/2005

ATO Nº 8.932, DE 26 DE JANEIRO DE 2005

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos anexos da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, bem assim na Resolução nº 212, de 27 de setembro de 1999, do Colendo Conselho da Justiça Federal,

R E S O L V E:

DEFINIR, a partir desta data, a área de atividade e especialidade de duzentos e sessenta e cinco cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, criados pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, conforme anexo deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

ANEXO DO ATO Nº 8.932, DE 26 DE JANEIRO DE 2005

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA			
Cargo	Quantidade de cargos	Cargo	Área de Atividade	Especialidade	Quantidade de cargos
Analista Judiciário	60	Analista Judiciário	Judiciária	-	57
		Analista Judiciário	Apoio Especializado	Contadoria	01
		Analista Judiciário	Apoio Especializado	Informática	02
Técnico Judiciário	205	Técnico Judiciário	Administrativa	-	200
		Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Informática	01
		Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Contabilidade	04

***Republicado por ter saído com incorreção na publicação do DOE/SP, Cad.1, Parte I, pág. 106, de 28/01/2005**

PORTARIA Nº 811, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o solicitado no Ofício nº 007/2005-DFOR, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul,

considerando o estatuído no Provimento nº 256, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a implantação da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E:

I Suspender, no período de 24 a 25 de janeiro de 2005, o expediente externo e os prazos processuais do Fórum Federal de Naviraí, 6a Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

II Prorrogar para o dia 26 subseqüente, quarta-feira, os prazos processuais que porventura se iniciem ou se completem nesse dia.

III Durante o prazo mencionado, deverá funcionar o plantão destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

RESOLUÇÃO N° 252, DE 21 DE JANEIRO DE 2005

Dispõe sobre a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, a Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, e o artigo 121 da Lei nº 10.934/2004;

considerando os termos do Ato Regulamentar nº 8, de 30 de novembro de 1993, deste Colegiado;

considerando o Provimento nº 256, de 21 de janeiro de 2005, deste Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º Organizar a 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, composta por Gabinete, integrado por um cargo de Juiz Federal e um de Juiz Federal Substituto, e uma Secretaria, estruturada nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fixar o quadro de pessoal da 1ª Vara Federal de Naviraí, com 14 (catorze) cargos efetivos, sendo 7 (sete) Analistas Judiciários e 7 (sete) Técnicos Judiciários, provenientes da Lei nº 10.772/2003.

Art. 3º Destinar à mencionada Vara 1 (um) cargo em comissão CJ-3, 7 (sete) funções comissionadas FC-05 e 1 (uma) função comissionada FC-02, previstas na Lei nº 10.772/2003.

Art. 4º Consolidar o quadro de cargos e funções da 1ª Vara Federal de Naviraí, nos seguintes termos:

Órgão	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	JF01	z1.000

Quadro de Servidores

Cargos Efetivos	Quantidade
Analista Judiciário - Nível Superior	7
Técnico Judiciário - Nível Intermediário	7

Cargo em Comissão e Funções Comissionadas

Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-05) 2 Executantes de Mandados (FC-05) 1 Auxiliar Especializado (FC-02)	GA01	z1.100
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE01	z1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 Supervisor (FC-05)	SD01	z1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 Supervisor (FC-05)	SM01	z1.220
Seção de Execuções Fiscais 1 Supervisor (FC-05)	SF01	z1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 Supervisor (FC-05)	SC01	z1.240

Art. 5º As designações para as funções comissionadas previstas nesta Resolução deverão obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 2º, do Ato Regulamentar nº 8, de 30 de novembro de 1993, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 6º Fica atribuído o código 60.06 aos feitos cujo local de origem (OR) for a 6ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme previsto na Resolução nº 259, de 17 de dezembro de 2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

PROVIMENTO Nº 256, DE 21 DE JANEIRO DE 2005

Dispõe sobre a implantação da 1ª

Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção da Seção

Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e dá

outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o deliberado pelo Colegiado na Sessão de 20 de janeiro de 2005, bem como o que dispõem o inciso XI, do artigo 6º da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, o inciso III, do artigo 1º da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, e o artigo 121 da Lei nº 10.934/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar, com a respectiva Secretaria, a partir de 24 de janeiro de 2005, a 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, criada pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003.

Art. 2º Observado o disposto no artigo 109, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, artigo 15 da Lei nº 5010, de 30 de maio de 1966, e artigo 27 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, a Vara a que se refere o presente Provimento terá jurisdição sobre os municípios mencionados no Anexo I.

Art. 3º Alterar os Anexos I e II do Provimento nº 233, de 25 de maio de 2004, remanescendo às Varas Federais de Dourados e Ponta Porã, 2ª e 5ª Subseções da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, respectivamente, a jurisdição sobre os municípios de que tratam os Anexos II e III deste Provimento.

Art. 4º Ressalvados os feitos de natureza criminal, não haverá redistribuição dos processos em trâmite na Subseção Judiciária de Dourados à Vara ora implantada.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

ANEXO I

MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA JURISDIÇÃO DE NAVIRAÍ

(6ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul)

Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Jateí, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Sete Quedas e Tacuru.

ANEXO II

MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA JURISDIÇÃO DE DOURADOS

(2ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul)

Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina.

ANEXO III

MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA JURISDIÇÃO DE PONTA PORÃ

(5ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul)

Amambaí, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Laguna Carapã, Paranhos e Ponta Porã.

SEÇÃO IV - DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

Nº 859 - LOTAR os servidores abaixo nominados, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da seguinte forma:

CARLOS EDUARDO DA VITÓRIA E SILVA, RF nº 3012, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete do Excelentíssimo Juiz Federal convocado Doutor Marcus Orione, a partir de 12/02/2004.

CLAUDIA IMAY HORITA, RF nº 2466, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Alda Basto, a partir de 25/02/2004.

CRISTINA APARECIDA MARTIGNAGO PALAZZO, RF nº 2997, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Newton de Lucca, a partir de 05/02/2004.

DIRCEU BENEDITO PRADO, RF nº 443, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Seção de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração, a partir de 17/02/2004.

EVERSON ROBERTO ALVES LAGES, RF nº 2970, Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Santos Neves, a partir de 17/02/2004.

LAURA BEATRIZ GOMES TIRABOSCHI, RF nº 2779, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Alda Basto, a partir de 11/02/2004.